



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.441 DE 17 DE MARÇO DE 1999.

Faz Emenda Aditiva a Lei Municipal n.º 1.242, de 29.12.94 - Código Tributário Municipal -, como nesta se especifica.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido, ao artigo 228 da Lei Municipal n.º 1.242, de 29.12.94 - Código Tributário Municipal -, o parágrafo 3.º com a seguinte redação:

Art. 228

Parágrafo 1.º

Parágrafo 2.º

Parágrafo 3.º - O Contribuinte que liquidar o seu débito em uma única parcela, terá um desconto de 10% (Dez por Cento) do valor total da Dívida Ativa.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de março de 1999.

José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL

CMDA/IIv.